

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 121/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, VINÍCIUS JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, Suplente de Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ BRANDÃO MARACAJÁ, Suplente de Classista Representante dos Empregados, apreciando o pleito formulado em mesa pelo Excelentíssimo Senhor Juiz GIL BRANDÃO LIBÂNIO, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, conceder ao requerente, o gozo do saldo de férias relativo aos 1º e 2º períodos de 1991, para usufruto no período de 25 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1992.

MARIA EVANISE JURENA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

- SUBSTITUTA -

GIL BRANDÃO LIBÂNIO